CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2012

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura seguinte, ou seja, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal fica fixado em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, que se constituirá em parcela única de sua remuneração pelo exercício do cargo de Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, enquanto estiver no exercício do cargo;

Artigo 3º - O vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, será descontando de seu subsídio o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do subsídio mensal por cada ausência ou não participação das votações plenárias.

Artigo 4º - Para fins de percepção do subsídio, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada, em licença-gestante ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, mediante prévia autorização da Câmara.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 27 de setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

LUIS ANTONIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

REGINA M. F. DE CASTRO DAL LAGO
1ª Secretária

EDSON CARLOS MAGOSSO
2º Secretário

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia-SP, na Sessão Ordinaria de 01/10/2012

Carlos Henrique dos Santos
Presidente
RG 32.750.292-7
CPF 304.156.568-42

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Decreto Legislativo por si só se justifica, haja vista o cumprimento do artigo 19 inciso VI da Lei Orgânica do município que trata da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, combinado com o artigo 29, inciso VI, letra "a" e inciso VII; artigo 29-A, inciso I e § 1°, tudo da Constituição Federal.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 27 de setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

LUIS ANTONIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

REGINA M. F. DE CASTRO DAL LAGO
1ª Secretária

EDSON CARLOS MAGOSSO
2º Secretário